



## EDITAL DE BOLSAS 2025 - Nº 01/2025 - DO PPGE/FAE/UFMG

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da FaE/UFMG comunica que, **no período entre 01/07/2025 a 06/07/2025**, estarão abertas as inscrições ao processo seletivo para composição de lista de classificação de prioridade para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado das agências CAPES e CNPq gerenciadas pelo Programa, conforme Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023<sup>1</sup>, de 16 de novembro de 2023, exclusivamente para estudantes regularmente matriculados e que não possuem **atividade remunerada ou outros rendimentos**, tendo em vista a Chamada Interna PRPG Nº 07/2025 Bolsas Suplementares De Mestrado E Doutorado – CAPES e a Chamada N º 06/2025 - Bolsas Suplementares CNPq – PIBPG.

É de responsabilidade do aluno o conhecimento das normas e regulamentos que regem o sistema de bolsas de cada agência.

As bolsas gerenciadas pelo Programa são distribuídas atendendo a lista de prioridade para concessão de bolsas, segundo as regras em vigor, aprovadas pelo CEPE/UFMG e pelo Colegiado do PPGE. A classificação não implica a garantia de concessão da bolsa. As bolsas serão concedidas à medida que forem disponibilizadas para o Programa pelas agências de fomento.

As bolsas poderão ser concedidas pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anual até atingir o limite do 48º (quadragésimo oitavo) mês de curso para o doutorado e do 24º (vigésimo quarto) mês de curso para o mestrado, se persistirem as condições pessoais do bolsista que ensejaram a concessão anterior.<sup>2</sup>

Independentemente do período em que o estudante for contemplado com bolsa, esta terá vigência até o 48º (quadragésimo oitavo) mês de curso para o aluno de doutorado e do 24º (vigésimo quarto) mês de curso para o aluno de mestrado.

O estudante bolsista que não cumprir essas condições estará sujeito ao cancelamento da bolsa a qualquer momento.

---

<sup>1</sup> Resolução disponível em:

<https://www.posgrad.fae.ufmg.br/wp-content/uploads/2023/12/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CEPE-N-08-2023.pdf>

<sup>2</sup> Observada a Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023: Art. 8º A distribuição das bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado deverá ser revisada a cada período de 12 (doze) meses, de forma que o Programa de Pós-Graduação possa avaliar o rol de beneficiários com acúmulo e refazer a distribuição das bolsas, se necessário, utilizando-se da ordem prioritária definida nos Capítulos I e II desta Resolução. Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a decisão que, em decorrência da avaliação periódica, concluir pela redistribuição de bolsa ocupada deverá ser comunicada ao beneficiário com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da efetivação.

## **1. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE BOLSA DESTE PROGRAMA:**

1.1- Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, ter participado deste Processo Seletivo para composição de lista de classificação de prioridade e não possuir **atividade remunerada ou outros rendimentos**, tendo em vista a Chamada Interna PRPG Nº 07/2025 Bolsas Suplementares De Mestrado E Doutorado – CAPES e a Chamada N º 06/2025 - Bolsas Suplementares CNPq – PIBPG.

1.2 - Ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se a atividades relacionadas ao seu curso, conforme rol de beneficiários sem acúmulo de bolsas, atividades remuneradas ou outros rendimentos, de acordo com o previsto no Artigo 3º, incisos I e II da Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023;

1.3 - Residir na Região e Colar Metropolitano de Belo Horizonte durante a vigência da bolsa;

1.4 - Manter bom desempenho nas disciplinas;

1.5 - Participar ativamente em seu grupo de pesquisa;

1.6 - Cumprir estágio docêncio, no mínimo em um semestre, se for estudante de doutorado – sendo facultativo para aqueles bolsistas que tiverem experiência comprovada como docente no ensino superior;

1.7 - Ter cumprido os prazos de entrega de projeto (mestrado e doutorado) e de exame de qualificação (doutorado), no caso de ter ingressado no Programa antes de 2025;

1.8 - Não ser aluno em programa de residência médica.

## **2. INSCRIÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO**

A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via INTRANET de 01/07/2025 até 06/07/2025, na página do Programa ([www.posgrad.fae.ufmg.br](http://www.posgrad.fae.ufmg.br)), realizando os seguintes procedimentos:

a - Preencher o Formulário de solicitação de bolsa;

b - Inserir o PDF do Currículo Lattes atualizado dos últimos 3 (três meses) (OU SIMILAR para ingressantes estrangeiros e memorial em caso de estudantes indígenas);

c - Anexar histórico atualizado do curso de doutorado ou de mestrado em andamento, para os candidatos que ingressaram antes de 2025;

d - Anexar comprovante do local de residência;

e - Anexar declaração de próprio punho informando: (a) inexistência de vínculo empregatício ou comprometimento, em caso de ser contemplado com a bolsa, a suspender o vínculo, ou, ainda, existência de relação contratual de trabalho na qual esteja liberado de atividades profissionais e não receba remuneração, para beneficiários sem acúmulo de bolsas, atividades remuneradas ou outros rendimentos, de acordo com o previsto no Artigo 3º, incisos I e II da

Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023; (b) disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se a atividades relacionadas ao seu curso, para candidatos que preencham as condições do item 1.2 deste edital;

### **3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO – BENEFICIÁRIOS SEM ACÚMULO DE BOLSAS, ATIVIDADES REMUNERADAS OU OUTROS RENDIMENTOS**

3.1 As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Revisão de Beneficiários de Bolsas<sup>3</sup>, em conformidade com a Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023.

3.2 As bolsas de mestrado e doutorado serão concedidas na seguinte ordem de prioridade, atendendo o rol de beneficiários sem acúmulo de bolsas, atividades remuneradas ou outros rendimentos:

I - mestrando e doutorando ingressantes por ações afirmativas ou em condições de vulnerabilidade socioeconômica, sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração;

II - demais mestrando e doutorando sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração.

3.2.1 Para estabelecimento da ordem de prioridade na distribuição das bolsas previstas neste item (3.2) o pós-graduando deverá apresentar a análise socioeconômica atestada pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump), sendo considerada a ordem crescente da classificação estabelecida por essa avaliação. Pós-graduandos que não apresentarem a análise socioeconômica atestada pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump) terão esse quesito desconsiderado.

3.3 Em caso de empate, prevalece na Lista de Classificação o candidato mais velho. Os critérios de desempate serão aplicados no nível (Mestrado ou Doutorado) em que a situação ocorrer.

### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO**

a - Formulário de Cadastramento de Bolsista.

b - Termo de Compromisso da agência, com firma reconhecida em cartório.

c - Termo de Compromisso do Programa e declarações necessárias que atestem estar o estudante em condições de receber bolsa.

d - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

---

<sup>3</sup> A Comissão de Acompanhamento e Revisão de Beneficiários de Bolsas será designada pelo Colegiado do PPGE com mandato de dois anos.

Os formulários e os termos referidos neste item (5) estarão disponíveis na página do Programa [www.posgrad.fae.ufmg.br](http://www.posgrad.fae.ufmg.br), quando da divulgação da lista de classificação.

4.1 Os documentos para cadastro de bolsistas deverão ser entregues para análise na Secretaria do PPGE, após a notificação do Programa de que o estudante foi contemplado com a bolsa.

4.2 Caso o estudante classificado deixe de atender às condições para recebimento da bolsa e/ou não entregue os documentos no prazo, sem justificativa, o mesmo será excluído da lista de prioridades.

## 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO

Divulgação do Edital	01/07/2025
Período de Inscrições on-line (na intranet do programa)	01/07 a 06/07/2025
Divulgação das inscrições homologadas	07/07/2025
Período de recurso contra a homologação das inscrições,POR EMAIL, <a href="mailto:financeiro.posfaeufmg@gmail.com">financeiro.posfaeufmg@gmail.com</a>	08/07/2025
Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos	09/07/2025
Período para os estudantes solicitarem online, no site da FUMP, a análise socioeconômica. ( <a href="http://www.fump.ufmg.br">http://www.fump.ufmg.br</a> ) – preencher questionário e anexar documentos, inclusive documentos complementares, caso sejam solicitados.	07/07 a 13/07/2025
Período de análise da FUMP	14/07 a 18/07/2025
Período de entrega pelo estudante de documentação complementar à FUMP, caso necessário.	Até 20/07/2025
Entrega do resultado pela FUMP para a coordenação do curso	24/07/2025
Período de análise dos pedidos pela Comissão de Acompanhamento e Revisão de Beneficiários de Bolsas	25/07 a 28/07/2025
Envio dos resultados de classificação pela Comissão de Acompanhamento e Revisão de Beneficiários de Bolsas	28/07/2025
Divulgação do Resultado da classificação	29/07/2025
Recurso contra a lista de classificação, POR EMAIL, <a href="mailto:financeiro.posfaeufmg@gmail.com">financeiro.posfaeufmg@gmail.com</a>	30/07/2025
Análise dos recursos	31/07/2025
Divulgação da lista de classificação após análise dos recursos	01/08/2025
Período de entrega, pelos candidatos, da documentação exigida pelas agências de fomento, para cadastro de bolsista	Aguardar solicitação via e-mail

Belo Horizonte, 01 de julho de 2025

**Lívia Maria Fraga Vieira**

*Coordenadora do Programa de Pós-graduação em  
Educação: Conhecimento e Inclusão Social*